
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.315/2020 - FLÁVIA CRISTINA DA
SILVA ALVIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.315/2020 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,

- **FLÁVIA CRISTINA DA SILVA ALVIM**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do CPF nº 076.007.346-56, residente na Rua Alberto José dos Santos, nº 50, Jardim Alvorada - Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADO** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Psicóloga no CERSAM, em substituição à servidora efetiva Bruna Assunção de Souza Andrade que está ocupando cargo em comissão.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal n.º 1.927/97;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.10.12.2047.31.90.04, ficha 171.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FLÁVIA CRISTINA DA SILVA ALVIM**, como Psicóloga, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de cento e cinquenta (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.796,44 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de agosto de 2020 a 30 de dezembro de 2020**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei Municipal n.º 1.927/97;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

FLÁVIA CRISTINA DA SILVA ALVIM

Contratado

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:300CC589

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/08/2020. Edição 2824

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>